ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Edital 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	380123-ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA	ERIKA PRISCILLA ADDAS	05/11/2026 18:46 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	7/2026	006.00486592/2026-23

1. EDITAL DE PREGÃO

OBJETO

Aquisição de materiais para AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO REGIME SEMIABERTO NO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$71.795,03(setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e tres centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/*2026 às 09h00* (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

Modo de disputa: *aberto*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 20
11. DOS RECURSOS. 21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 25

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *380123-007/2026.*

(Processo Administrativo n°.*006.00486592/2026-23*)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Administração Penitenciária),), por meio do(a) . **Nucleo de Finanças e Suprimentos, sediado(a) Estrada Irio Zuntini KM 4- CEP 19.036-901- Presidente Prudente** SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de materiais para AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO REGIME SEMIABERTO NO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras).**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os ***todos os itens*** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente .

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o ***preço***, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa*,* empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas*,* as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas*,* empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas*,* empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa*,* empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública .

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***Valor unitário e total do item;***

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato .

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública .

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ***valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de ***valores*** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***0,01*** (um centavo)**.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer ***acima do preço máximo*** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas* , envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar .

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital .

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8 .

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz .

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas* , prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor .

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5 .

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração .

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *S**EI! – Sistema Eletrônico de Informações mediante solicitação via e-mail rpverona@sp.gov.br ou financas@ppprudente.sap.sp.gov.br***

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo **Resolução SAP 49/2024**.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s* ***financas@ppprudente.sap.sp.gov.br ou rpverona@sp.gov.br***

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet h****ttps://www.comprasnet.gov.br/*** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2[ESP37] .

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo .

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ***https://www.comprasnet.gov.br, e na Imprensa Oficial endereço eletrônico https://www. imprensaoficial.com.br/ opção negócios públicos***

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho];

14.16.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONEY PETERSON VERONA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 18:42:13.

ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	380123-ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA	ERIKA PRISCILLA ADDAS	05/11/2026 14:27 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	7/2026	006.00486592/2026-23

1. TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

(Processo Administrativo n°006.00486592/2026-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para **AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO REGIME SEMIABERTO NO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	QTDE.	UNID. FORNEC.	DESCRIÇÃO	SIAFISIC	COMPRAS SP	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	20	Lata – 5 lts	**Aguarras; a Base de Solventes A**lifaticos e Aromaticos, Querosene; para Diluicao de Esmaltes Sinteticos e Vernizes; Densidade 0,75-0,80 G/cm3, Voc 773-777 G/l; Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade Minima 36 Meses; Conforme Conforme Norma de Classificacao Nbr 11.702 Tipo 4.7.7;	5475708	429924	R$ 70,64	R$ 1.412,80
2	6	Metro Cúbico	**Areia; Fina**; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce;	314137	620501	R$ 128,60	R$ 771,60
3	6	Metro Cúbico	**Areia; Media Grossa** n 30; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Ipt; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	4925173	280971	R$ 134,85	R$ 809,10

4	2	Unid.	**Avental de Protecao; Em Raspa de Couro;** Medindo Aproximadamente 1,20 Mts de Comprimento Por 60cm de Largura; Protecao do Usuario Contra Respingo de Solda e Graxa/oleos; Com Manga Comprida, Tipo Barbeiro; Fechamento Atraves de Tiras de Ajuste Na Cintura; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	3259510	220521	R$ 54,00	R$ 108,00
5	3	Unid.	**Barra chata, de ferro,** com dimensões de 3/8" x 2", para ser utilizado grades, comprimento de 6 metros	74849-8	372663	R$ 155,77	R$ 467,31
6	37	Unid.	**Barra Chata; de Aco Carbono**; Medindo 1 1/2", Com Espessura de 3/8";	6163165	478333	R$ 166,83	R$ 6.172,71
7	120	UNIDADE	**Barra de ferro 3/8 de 12 metros**	3923118	372078	R$ 43,90	R$ 5.268,00
8	100	UNIDADE	**Barra de ferro 5/16 de 12 metro**	3923126	372273	R$ 38,00	R$ 3.800,00
9	3	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 4340**; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6,00 Metros; Medindo Diametro de 7/8" (22 Mm); Devendo Ser Entregue Trefilada, temperada e revenida; para Ser Utilizada Em Serralheria;	4659252	464141	R$ 63,00	R$ 189,00
10	30	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; d**e Ferro; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Medindo 3/4" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Liso;	5555132	464714	R$ 133,50	R$ 4.005,00
11	15	SC	**Cal Hidratada**; Composto de Calcareo Tipo Ch-iii; Com Plasticidade Maior Ou Igual a 110; Especificacao Conforme Nbr 7175, e o Produto Devera Ser Entregue Com a Fispq, Conforme Nbr 14725;	3193632	329857	R$ 17,00	R$ 255,00
12	30	Unid.	**Chapa de Aco Perfurada**; Em Aco Carbono Expandido, Tipo Grade; Medindo (3000x1200)mm; Com Espessura de 4,75mm, Cordao Da Malha de 4,80mm; Chapa Expandida, Corte e Repuxo Mecanico; Acabamento Natural, Sem Pintura; Tipo de Furo Losango (furos Losangulares); Furo Medindo (33x60)mm, (medidas Internas Da Malha); Furos Alternados; Distancia Entre Centros Dos Furos de (41x76)mm; Sem Margem; Porcentagem de 53% de Area Aberta; Peso de 7,16 Kg/m2, Aproximadamente;	5658721	625420	R$ 249,25	R$ 7.477,50
13	14	Unid.	**Chapa de Aco Sem Furos**; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3/16""; Laminada Fina a Quente; Oleada;	2929570	613693	R$ 600,00	R$ 8.400,00
14	2	Unid.	**Chapa de Ferro; Med. 3,0 x 1,20 M**; C/ Espessura de 1,90 Mm, Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta;	4470176	449630	R$ 308,16	R$ 616,32
			Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de				

15	80	sc 50kg	Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;	5873339	327367	R$	38,00	R$	3.040,00
16	30	Unidade	**Compensado;** Chapa Conpensado Naval de Virola, Virola Spp; Com Espessura 15mm; Medindo 2200mm x 1600mm; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue, Seca , Aparelhada e Lixada;	3036545	238449	R$	168,00	R$	5.040,00
17	10	Unidade	**Disco de corte de carbureto de silício**, diâmetro de 12", furo central de 7/8", espessura de 1/8", rpm 5100, 02 telas de reforço, corte de metais ferrosos, conforme abnt-nbr-15230	4332032	464635	R$	10,89	R$	108,90
18	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silicio**; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central 7/8 Polegada (22.2mm); Espessura 1,6mm; Rpm 8595; 02 Telas de Reforco; para Corte de Aço Inox; Conforme Abnt-nbr-15230 En-12413;	4332040	463237	R$	3,48	R$	174,00
19	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silic**io; Diametro 9" (230 Mm); Furo Central 7 /8" (22 Mm); Espessura 5/64 (1,9 Mm); Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aco Inox; Conforme Abnt-nbr 15230 e En 12413;	4448944	632296	R$	9,00	R$	450,00
20	5	Unid.	**Disco de Desbaste; Medindo 7" x 1/4" x 7/8**"; Grao Abrasivo Oxido de Aluminio; Conforme Nbr 15230; para Desbaste de Metais Ferrosos; Com Validade de 1 Ano a Partir do Recebimento;	2641895	359059	R$	9,25	R$	46,25
21	10	Unid.	**Disco Flap Profissional;** Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7"; Furo Central 7/8"; Granulometria 120; Rpm Max 8.500; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbastee Acabamento de Ligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 16195 e Iso 15635;	5876648	475836	R$	8,60	R$	86,00
22	30	kg	**Eletrodo de Solda; Composicao:** C=0,06%, Si=0,22% e Mn=0,37%, E6013; Diametro 2,5mm; Tipo: E6013; Comprimento 350mm; Conforme Classificação Asme Sfa 5.1;	5906962	321325	R$	30,64	R$	919,20
23	15	Galão 3,6lts	**Fundo Isolante para Pintura**; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semissecativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Laranja; Diluído Em Thinner, Sem Benzeno;	6016545	389532	R$	74,85	R$	1.122,75

24	15	LATA 18L	**Fundo Selador; Tipo Selador Acrilico; Base Agu**a; para Uso Externo; Composição Dispersao de Polimeros de Alto Desempenho e Pigmentos; Cor Branca; Indicado para Selar e Uniformizar a Absorcao de Superficies Externas de Argamassa Ou Concreto; Tipo 4.1.6, Conforme Nbr 11702	2220431	453732	R$	112,00	R$ 1.680,00
25	1	Metro Cúbico	**Gas Especial; Composto Por 75%** de Argonio e 25% de Dioxido de Carbono; Com Aspecto Inerte; Utilizado para Solda Mig; Com Pressao de ---; Acondicionado Em Cilindro;	3090582	463964	R$	39,20	R$ 39,20
26	50	Unidade	**Lixa 180**	6108881	624417	R$	1,00	R$ 50,00
27	50	Unidade	**Lixa 220**	5897246	624418	R$	1,19	R$ 59,50
28	50	pares	**Luva de segurança em raspa de couro**, no tamanho grande, na cor cinza, para usuários em trabalho com solda, com punho longo.	5002974	613245	R$	14,92	R$ 746,00
29	30	pares	**Luva de Segurança**; Em Algodao Com Banho Nitrilico; No Tamanho Grande (9); para Protecao de Usuario de Manuseio de Pecas Pequenas Com Oleos e Montagens de Precisao; Cano Curto; Com Punho de Malha Com Elastico; Dorso Com Banho Nitrilico; Palma Com Banho Nitrilico; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13393/1995, En 388/1994, Mt 11/1977; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	4962397	628286	R$	13,50	R$ 405,00
30	30	pares	**Luva de Segurança**; Em Vaqueta Na Palma e Punho Em Raspa Grupon; No Tamanho 10,5; Comprimento Aproximado de 38 Cm;; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Riscos Mecanicos, Agentes Abrasivos E/ou Escoriantes; Cano Medio(aproximadamente 15cm); Com Punho Em Raspa Grupon; Dorso Com Tira de Ajuste; Palma Confeccionada Em Vaqueta; Sem Forro; Com Tira de Reforco Externo Em Raspa Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento do Punho Em Vies; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/1996; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	6438130	628287	R$	24,48	R$ 734,40
31	30	Unid.	**Óculos de proteção: destinado para serralheiro**, composto de visor em peca única com proteção total tam.nº50, com armação em policarbonato, com haste em nylon, com protetor lateral, haste com articulação, haste fixada através de parafuso metálico, lente devera ser antiembaçante, resistente risco,antiestético, resistente a ataques químicos,partículas volantes, multidirecionais e luminosidade intensa, com capacidade de absorver no mínimo 99.9% de radiação ultravioleta uva e uvb, o óculos devera proporcionar visão panorâmica e periférica, com lente na cor incolor, cordão de segurança na cor preta, embalado individualmente em embalagem apropriada, com garantia total de no mínimo 01 ano, e suas condições deverão atender a norma ansi.z.1/1989 enr 06 (mte).	1702092	618293	R$	4,00	R$ 120,00

32	6	Metro Cúbico	**Pedra Britada Número 1,** Fina, Pontiagudo, Peneira Serie Intermediaria	4714490	216957	R$	157,99	R$ 947,94
33	10	Unidade	**Rolo para Pintura**, La Sintetica, Anti-gota, (23x10)cm	4836626	616921	R$	16,97	R$ 169,70
34	100	Unidade	**Sarrafo de madeira espéci**e pinus spp., conhecido(a) comercialmente como pinus, medindo 5 cm de largura, espessura de 2,5 cm, com comprimento de 3,0 metros, devendo ser entregue sem acabamento, bruto, natural, madeira dispensada do dof, forneced or dispensado de cadastro no cadmadeira	4479327	444830	R$	15,00	R$ 1.500,00
35	2	bobina 15kg	**Solda arame solido cobreado**, norma AWS A5.18 / ASME SFA5.18 ER70S-6, diâmetro de 0,80mm, acondicionado em rolo, aplicação na soldagem de aços não ligados e aços carbono, solda mig/mag	3365867	621198	R$	218,90	R$ 437,80
36	15	UNIDADE	**Tabua de Pinos 3 metros** 30cm x 2,5cm	4883314	612082	R$	67,05	R$ 1.005,75
37	5	Lata – 5 lts	**Thinner; Tipo Diluent**e; Composto de Acetato de Etila, Etanol e Tolueno, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentacao Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,830 a 0,845g/cm3 a 20º C; para Diluicao de Primer Universal Automotivo e Esmaltesintetico Automotivo; Acondicionado Em Lata, Galao Ou Tambor; Conforme Norma Nbr/abnt 14725;	5264022	616042	R$	71,50	R$ 357,50
38	18	Lata de 18 litros	**Tinta Acrílica Standard**, Base Água, Rend 375m², Fosco concreto	4512898	456383	R$	149,00	R$ 2.682,00
39	40	Galão 3,6lts	**Tinta esmalte para construcao civil sintetico,** para ambiente interno e externo, a base de resina alquidica, viscosidade 74-79 uk, voc 487,83 g/l, peso especifico 0,910 - 1,110 g/cm3, na **cor concreto (**munsell 5y 6/2), acabamento em alto brilho, validade minima d e 36 meses, conforme nbr 11702/15311/15314 /15315	3642160	241732	R$	64,80	R$ 2.592,00
40	30	Galão 3,6lts	**Tinta Esmalte para Construcao Civ**il; Sintetico; para Aluminio, Galvanizado, Madeiras e Metais Ferrosos; a Base de Resina Alquidica, Oleos, Solventes, Pigmentos, Cargas Minerais Inertes, Secantes e Aditivos; Voc: 440 a 450g/l; Volume: 37-54%; Densidade: 0,902-1,26g/cm³, Brilho 20°: 80-90ub; **Na Cor Platina Notacao Munsell 10b 8.5/0.5; Brilhante;** Diluicao: Aguarras; Secagem Ao Toque: 2h, Entre Demaos: 45min e Final: 5 a 8h; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;	6274579	288382	R$	65,95	R$ 1.978,50
41	20	Lata de 18 litros	**Tinta Latex,** Acrilica, Parede, Dil.agua, 60m2, Voc11, 29, **Semibrilh, Bco Neve**	4661990	446955	R$	169,00	R$ 3.380,00
42	10	Unidade	**Trincha Dupla, Largura 1/2"**, Cerda Preta Especial, Cabo Pvc Laqueado	258636	320362	R$	2,00	R$ 20,00

43	10	Unidade	**Trincha Simples, 1",** Cerdas Gris, Cabo Em Polipropileno, Uso Geral	2776391	441614	R$ 2,36	R$ 23,60
44	5	Unid.	**Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 4 Polegadas** (101mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 246mm; Cerda Na Cor Cor Gris (grisalha), Comprimento de 55 Mm e Espessura de 15mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	6070388	467560	R$ 10,34	R$ 51,70
45	20	Unid.	**Trincha; Tipo Sintetica Reta Profissiona**l; Com Largura de 2"; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Latex;	5550076	282975	R$ 3,80	R$ 76,00
46	1	Unid.	**Tubo 1" 2,65MM - Tubo de aço tipo aço carbono SAE 1010/102**0, formato circular, medindo 1" de diâmetro, com espessura de 2,65mm, medindo 6m de comprimento, devendo ser entregue com acabamento interno polido e externo brilhante, conforme NBA 6591	2491460	311943	R$ 808,00	R$ 808,00
47	1	Unidade	**Furadeira de Impacto Mandril 3/8 Pol. 750watts 3250rpm 220v**Furadeira; Em Aluminio (corpo) Revestido Em Abs; Tipo de Impacto, Reversivel, Eletronica, Com Limitadorde Profundidade e Empunhadura Auxiliar; Com Mandril 1/2 Poelgada, Acompanha Chave para Mandril; e Potencia de 750 Watts; Rotacao de 0 a 3250 Rpm; Na Voltagem : 220v; Alimentacao Eletrica; Pesando Aproximadamente 1,8 Kg; Com Capacidade para Impacto para Perfurar: Concreto 16 Mm, Aco 12 Mm, Madeira25 Mm; Na Cor Azul; Acompanha: Manual de Instrucoes e Maleta para Transporte; Garantia Minima de 12 Meses; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	6137130	631645	R$ 501,00	R$ 501,00
48	1	Unidade	**Esmerilhadeira; Angular ,profissional**; Eletrica,com Empunhadeira Auxiliar Anti-vibracao; Com Potencia de 2400w,tensao de Alimentacao 220v; e Rotacao de 8500 Rpm; Pesando 4,8k; para Disco de Desbaste,de Corte e de Lixa de 7" (180mm); Rebolo de 125mm; de Forma Apropriada,com Certificado de Garantia Emanual de Instrucoes;	3016706	468502	R$ 690,00	R$ 690,00
TOTAL							**R$ 71.795,03**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 45 dias contados do(a) recebimento da nota de empenho , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação .

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação não haverá vedação de marcas ou modelos.

4.5. Da exigência de amostra

4.6. Não serão exigidas amostras dos itens.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não será exigida carta de solidariedade do revendedor ou distribuidor, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única**.

5.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s[) :

PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ESTRADA IRIO ZNTINI KM04- CEP 19.036-901 - PRESIDENTE PRUDENTE SP

HORÁRIO DAS 08:00 AS 16:00

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05(cinco)*** **dias** , a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***05(cinco)*** **dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física :** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI :** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8. 7 **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso* ;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na* Lei Complementar nº 123, de 2006, *estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal* .

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física*[*(*art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023*), ou* de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 71.795,03 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380123- COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: 010.029.056.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERIKA PRISCILLA ADDAS

CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:26:05.

RONEY PETERSON VERONA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:27:59.

ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00486592/2026-23

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **ampliação da oferta de vagas no regime semiaberto do Complexo Penal de Presidente Prudente**, em razão da necessidade de adequação da capacidade de atendimento da unidade à demanda da população carcerária, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria-Geral para o controle dos índices de ocupação dos estabelecimentos penais.

Conforme informações encaminhadas pelo Departamento responsável pelo acompanhamento e controle da lotação carcerária dos estabelecimentos prisionais vinculados à respectiva Coordenadoria Regional, foi estabelecida como meta institucional a manutenção da taxa de ocupação das unidades de regime semiaberto em percentual máximo de 134%. Nesse contexto, os dados de monitoramento da população carcerária apontaram que o Anexo da Penitenciária de Presidente Prudente apresentava índice médio de ocupação de aproximadamente 126,97%, evidenciando a necessidade de adoção de medidas preventivas e estruturais para ampliar a disponibilidade de vagas e assegurar o cumprimento da meta estabelecida.

Diante desse cenário, identificou-se a possibilidade de ampliação das vagas por meio da adequação das estruturas físicas existentes nos alojamentos, mediante a substituição do modelo convencional de acomodação pela instalação de beliches, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e aumento da capacidade de alojamento, desde que observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança, salubridade, ventilação e circulação aplicáveis aos estabelecimentos penais.

Para viabilizar as adequações necessárias, torna-se indispensável a aquisição de materiais de consumo destinados à execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação dos beliches, bem como à adequação das estruturas dos alojamentos e banheiros e à fabricação de portas, conforme as necessidades estruturais identificadas pela unidade. Tais materiais constituem insumos essenciais para a realização das intervenções propostas, permitindo a reorganização dos espaços físicos e a consequente disponibilização de novas vagas no regime semiaberto.

A iniciativa também se justifica pela necessidade de promover maior eficiência na utilização da estrutura física existente, racionalizando os espaços disponíveis e os recursos públicos empregados nas adequações. A aquisição dos materiais em quantidades e especificações compatíveis com os serviços previstos permitirá o planejamento e a execução das intervenções de maneira organizada, contínua e adequada às necessidades operacionais da unidade.

Ressalta-se que a ampliação das vagas possui caráter preventivo e estratégico, na medida em que busca proporcionar maior capacidade de resposta às demandas de acomodação da população carcerária, contribuir para o controle dos índices de ocupação e evitar o comprometimento da gestão da unidade em decorrência do crescimento da população prisional.

Assim, a aquisição dos materiais de consumo mostra-se necessária e devidamente justificada, uma vez que viabilizará as adequações estruturais indispensáveis à ampliação das vagas do regime semiaberto, promovendo o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das condições de segurança e funcionamento do Complexo Penal de Presidente Prudente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	ERIKA PRISCILLA ADDAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Os materiais de consumo deverão atender integralmente às especificações técnicas** estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser compatíveis com a finalidade de utilização na fabricação, montagem, instalação e adequação de beliches, bem como nas intervenções estruturais necessárias nos alojamentos, banheiros e na fabricação de portas do Complexo Penal de Presidente Prudente.
2. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização**, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer características que possam comprometer sua qualidade, resistência, durabilidade e segurança.
3. Os materiais deverão apresentar **qualidade, resistência e características técnicas compatíveis com sua aplicação**, considerando que serão empregados em estruturas e instalações destinadas à acomodação da população carcerária, devendo suportar as condições de uso contínuo e as exigências próprias do ambiente prisional.
4. Quando aplicável, os produtos deverão atender às **normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança vigentes**, bem como possuir certificações, registros ou comprovações de conformidade exigíveis para sua comercialização e utilização.
5. Os materiais deverão apresentar **compatibilidade técnica** entre si e com as estruturas existentes, de modo a permitir a adequada execução dos serviços de fabricação, montagem, instalação e adequação dos beliches, bem como das intervenções nos alojamentos, banheiros e portas, evitando incompatibilidades que possam comprometer a funcionalidade, a resistência ou a segurança das instalações.
6. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais, condições e prazos estabelecidos pela Administração, observando as orientações da unidade responsável pelo recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.
7. **Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento**, com identificação suficiente para possibilitar a conferência dos produtos, quantidades, fabricantes e demais informações pertinentes.
8. A contratada deverá responsabilizar-se pela **substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou vícios,** observados os prazos e condições previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
9. A contratação deverá observar os princípios da **economicidade, eficiência, padronização, segurança, e interesse público**, buscando-se materiais que apresentem adequada relação entre qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e preço.
10. Considerando que os materiais serão utilizados em estabelecimento penal, a execução da contratação deverá observar as **regras de acesso, circulação, segurança e controle estabelecidas pela Administração**, especialmente quando houver necessidade de ingresso de representantes da contratada nas dependências da unidade prisional para realização de entregas ou outras atividades autorizadas.
11. A contratação deverá possibilitar **o fornecimento dos materiais em conformidade com as quantidades e os prazos estabelecidos pela Administração**, podendo ocorrer de forma parcelada, quando previsto e tecnicamente adequado, de modo a compatibilizar o recebimento dos insumos com o planejamento e o cronograma de execução das adequações estruturais, evitando a formação de estoques excessivos e o comprometimento do armazenamento.
12. Deverão ser observadas as condições de **garantia legal e, quando prevista, garantia contratual dos materiais**, assegurando-se à Administração o atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, vícios ou inadequação dos produtos às especificações exigidas.
13. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir a execução dos serviços de fabricação, montagem, instalação e adequação dos beliches, bem como das intervenções necessárias nos alojamentos, banheiros e portas, contribuindo para a reorganização dos espaços físicos e a ampliação da capacidade de acomodação da população carcerária.
14. Não serão admitidos materiais que, embora apresentem menor custo, **comprometam a resistência, a funcionalidade, a durabilidade ou a segurança das estruturas a serem executadas,** devendo prevalecer o atendimento às especificações técnicas e à finalidade pública da contratação.
15. A contratação deverá ser planejada de forma a **assegurar o fornecimento adequado dos materiais necessários à execução das intervenções estruturais propostas**, permitindo a realização das adequações de maneira organizada e contínua, com vistas à ampliação das vagas do regime semiaberto e ao melhor aproveitamento da infraestrutura física disponível no Complexo Penal de Presidente Prudente.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os materiais adquiridos sejam adequados à finalidade pretendida, apresentem qualidade, resistência e compatibilidade suficientes para sua aplicação e possibilitem a execução das adequações estruturais necessárias à ampliação das vagas do regime semiaberto, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das possíveis alternativas disponíveis no mercado e na estrutura administrativa para viabilizar as adequações físicas necessárias à ampliação da oferta de vagas no regime semiaberto do Complexo Penal de Presidente Prudente, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de segurança institucional.

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de fabricação, montagem, instalação e adequação dos beliches, bem como das intervenções estruturais nos alojamentos, banheiros e fabricação de portas;

b) Aquisição dos materiais de consumo diretamente pela Administração e execução dos serviços pela própria unidade prisional, mediante utilização da estrutura física, dos equipamentos e da mão de obra disponíveis;

c) Contratação de empresa especializada exclusivamente para o fornecimento dos materiais necessários, ficando a execução dos serviços sob responsabilidade da própria Administração;

d) Aquisição pontual de materiais e contratação eventual de serviços específicos, conforme o surgimento das necessidades de adequação estrutural da unidade.

A alternativa consistente na **contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços** apresenta como vantagem a disponibilização de mão de obra técnica e especializada para realização das intervenções, abrangendo a fabricação, montagem e instalação das estruturas necessárias. Entretanto, essa modalidade pode representar maior custo para a Administração, considerando a inclusão dos serviços de execução nos valores contratados, além de gerar maior dependência de prestadores externos e necessidade de mobilização de equipes para ingresso nas dependências do estabelecimento penal. Ademais, a execução por terceiros exige planejamento específico de acesso, acompanhamento e fiscalização, observadas as normas de segurança institucional. Dessa forma, considerando a possibilidade de utilização da estrutura e dos recursos humanos disponíveis na própria unidade, essa alternativa não se apresenta como a mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional.

Também foi considerada a possibilidade de **contratação de empresa especializada exclusivamente para o fornecimento dos materiais necessários**, ficando a execução dos serviços sob responsabilidade da própria Administração. Embora essa alternativa permita o aproveitamento da mão de obra e da estrutura operacional disponíveis na unidade prisional, não apresenta vantagem significativa em relação à aquisição direta dos materiais pela Administração, uma vez que ambas pressupõem a execução interna dos serviços e possuem a mesma finalidade. A principal diferença consiste na forma de obtenção dos insumos, sendo que, na contratação de empresa para fornecimento, a Administração estabelece a relação contratual com o fornecedor para disponibilização dos materiais, enquanto, na aquisição direta, conduz os procedimentos de compra de acordo com as necessidades identificadas e as condições estabelecidas no planejamento da contratação. Nesse contexto, considerando a possibilidade de realização direta dos procedimentos de aquisição, com definição das especificações, quantidades e condições de fornecimento, a contratação específica de empresa para disponibilização dos materiais não demonstra, por si só, vantagem adicional que justifique sua adoção em detrimento da solução escolhida.

Por fim, foi considerada a possibilidade de **aquisição pontual de materiais e contratação eventual de serviços específicos**, conforme o surgimento de cada demanda. Embora essa alternativa permita atender necessidades específicas e imediatas, não favorece o planejamento integrado das intervenções, podendo ocasionar aquisições fragmentadas, dificuldades de compatibilização dos materiais, maior demanda de procedimentos administrativos e possíveis atrasos na execução das adequações necessárias à ampliação das vagas. Além disso, a realização de aquisições isoladas pode dificultar o controle dos custos, comprometer a padronização dos materiais empregados nas intervenções e prejudicar a organização do cronograma de execução. Dessa forma, essa modalidade não se mostra a mais adequada para atender à necessidade identificada, que exige planejamento conjunto dos materiais e das intervenções estruturais.

Por outro lado, a **aquisição dos materiais de consumo diretamente pela Administração, com execução dos serviços pela própria unidade prisional**, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público. Essa solução permite que a Administração realize diretamente os procedimentos de aquisição dos insumos necessários, definindo as especificações, quantidades e condições de fornecimento conforme as necessidades identificadas, promovendo a execução das adequações estruturais de maneira organizada, integrada e compatível com as características físicas dos alojamentos, banheiros e demais espaços da unidade.

A solução possibilita que os serviços de fabricação, montagem e instalação dos beliches, bem como as adequações nos alojamentos, banheiros e a fabricação de portas, sejam executados diretamente pela unidade, sob supervisão dos servidores responsáveis e observância das normas de segurança, qualidade e disciplina aplicáveis ao ambiente prisional. Permite, ainda, maior controle sobre a utilização dos materiais, o acompanhamento das atividades e a adequação das intervenções às necessidades operacionais identificadas.

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta dos materiais pela Administração apresenta potencial para proporcionar maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita o aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos e da mão de obra disponíveis, sem a necessidade de contratação de empresa para execução integral das intervenções. Além disso, favorece o planejamento das quantidades necessárias, o controle do consumo dos insumos e a avaliação das condições de fornecimento e dos preços praticados no mercado, contribuindo para uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

Quanto aos materiais necessários, verifica-se a existência de oferta de mercado para os insumos destinados à fabricação e montagem de estruturas metálicas, instalação de beliches, adequações de alojamentos e banheiros e fabricação de portas, abrangendo materiais de construção, componentes metálicos, elementos de fixação, produtos de acabamento e demais itens necessários à execução dos serviços. Em princípio, não se identifica necessidade de aquisição de produtos exclusivos ou de fornecedor determinado, devendo as especificações privilegiar critérios objetivos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade técnica, de modo a preservar a competitividade do procedimento de contratação.

A aquisição deverá contemplar materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis. Considerando que os insumos serão empregados em estruturas destinadas à acomodação da população carcerária, deverá prevalecer a qualidade e a resistência dos produtos, não sendo recomendável a escolha de materiais exclusivamente pelo menor custo quando isso puder comprometer a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade das instalações.

A solução também deverá considerar a possibilidade de fornecimento parcelado, quando tecnicamente adequado e previsto pela Administração, de modo a compatibilizar a entrega dos materiais com o planejamento e o cronograma de execução das intervenções, evitando a formação de estoques excessivos e dificuldades de armazenamento na unidade prisional.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição dos materiais de consumo diretamente pela Administração, com execução dos serviços pela própria unidade prisional**, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, por

possibilitar o aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos e dos recursos humanos disponíveis, maior autonomia no planejamento das aquisições, controle sobre a utilização dos materiais, racionalização dos recursos públicos e organização das intervenções necessárias à ampliação das vagas no regime semiaberto.

A escolha da solução está fundamentada na busca pela eficiência, economicidade, qualidade, segurança e melhor aproveitamento da infraestrutura física existente, permitindo a reorganização dos espaços de alojamento e a ampliação da capacidade de acomodação da população carcerária, em consonância com a meta institucional de controle dos índices de ocupação dos estabelecimentos penais e com o interesse público envolvido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à execução de adequações estruturais no Anexo do Regime Semiaberto do Complexo Penal de Presidente Prudente, visando à ampliação da capacidade de acomodação da população carcerária, mediante melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes e reorganização das estruturas de alojamento da unidade.

A intervenção compreenderá o fornecimento dos materiais necessários à fabricação, montagem, instalação e adequação de beliches, bem como à realização de intervenções estruturais nos alojamentos e banheiros e à fabricação de portas, conforme as necessidades identificadas pela Administração. Os materiais serão adquiridos diretamente pela Administração, mediante procedimento de contratação próprio, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços ficará sob responsabilidade da própria Administração, considerando que a unidade dispõe de mão de obra própria e qualificada, apta à realização das atividades previstas, incluindo trabalhos de construção, adequação, serralheria, fabricação, montagem, pintura e acabamento. Dessa forma, será possível aproveitar os recursos humanos e a estrutura operacional existentes, sob supervisão dos servidores responsáveis e observância das orientações e especificações técnicas pertinentes, bem como das normas de segurança, qualidade, ordem e disciplina aplicáveis ao ambiente prisional.

A intervenção tem por objetivo ampliar a capacidade de acomodação dos alojamentos, observando-se os requisitos técnicos relacionados à infraestrutura predial e às condições de segurança, salubridade e funcionalidade do ambiente prisional. Para tanto, as adequações das estruturas de acomodação deverão considerar as dimensões previamente estabelecidas pela área competente, conforme levantamento realizado pela unidade.

As dimensões previstas para as camas são as seguintes:

1. Dimensões da cama inferior – Pavimento de Visita Íntima:

- Altura em relação ao piso: 0,35 m;
- Largura: 0,78 m;
- Comprimento: 2,00 m.

2. Dimensões da segunda cama:

- Altura em relação ao piso: 1,25 m;
- Largura: 0,78 m;
- Comprimento: 2,00 m;
- Espessura do concreto da cama: 0,07 m;
- Vão entre as camas: 0,90 m.

Os aspectos técnicos relacionados à infraestrutura predial foram avaliados pela área competente, especialmente quanto à resistência e estabilidade das estruturas, adequação das dimensões, condições de circulação, ventilação, iluminação, segurança e demais normas técnicas aplicáveis. As intervenções deverão observar tais parâmetros, de modo a assegurar que a ampliação da capacidade de acomodação não comprometa as condições de segurança, salubridade e funcionalidade dos alojamentos.

A aquisição dos materiais deverá considerar as características das estruturas existentes e os requisitos de resistência, durabilidade, qualidade e compatibilidade técnica, assegurando condições adequadas para sua utilização. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em conformidade com as quantidades, especificações, locais e prazos estabelecidos pela Administração, podendo ser realizado de forma parcelada, quando previsto e tecnicamente adequado, de modo a compatibilizar o recebimento dos insumos com o planejamento e a execução das intervenções, evitando estoques excessivos e dificuldades de armazenamento na unidade prisional.

A solução proposta contempla, ainda, a adequação das estruturas do Alojamento de Trabalho, cuja intervenção contribuirá para o aumento da capacidade de acomodação da unidade. Atualmente, o Anexo do Regime Semiaberto possui capacidade para 267 (duzentas e sessenta e sete) pessoas privadas de liberdade. Com a execução das adequações previstas, especialmente a reorganização das camas e a intervenção no Alojamento de Trabalho, estima-se a disponibilização de 20 (vinte) novas vagas, elevando a capacidade total para 287 (duzentas e oitenta e sete) pessoas privadas de liberdade.

Ressalta-se que a solução não contempla a contratação de empresa para execução dos serviços de fabricação, montagem, instalação ou adequação das estruturas, uma vez que tais atividades serão realizadas diretamente pela Administração, mediante aproveitamento da mão de obra própria e qualificada e dos recursos operacionais disponíveis na unidade prisional.

Dessa forma, a solução como um todo busca proporcionar maior eficiência na utilização da infraestrutura existente, racionalização dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos espaços físicos, viabilizando as adequações necessárias à ampliação de 20 (vinte) vagas no regime semiaberto, com elevação da capacidade de acomodação de 267 para 287 pessoas privadas de liberdade, contribuindo para o controle dos índices de ocupação do Complexo Penal de Presidente Prudente, em consonância com as diretrizes institucionais e com o interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a construção e implantação da Oficina de Automação foram definidas pela equipe técnica responsável pela área de automação da CEPROESTE – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, considerando as necessidades operacionais, o modelo construtivo apresentado e as características do espaço destinado à oficina.

A solução prevê a construção de uma estrutura com **área aproximada de 400 m²**, dimensionada para atender às atividades de fabricação, montagem, manutenção, adequação e recuperação dos sistemas de automação dos Estabelecimentos Penais da região.

Os quantitativos e especificações dos serviços, materiais e demais elementos necessários à construção e implantação encontram-se detalhados na **planilha elaborada e apresentada pelos servidores responsáveis pela equipe de Automação da CEPROESTE**, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e serve como referência para o dimensionamento da contratação.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma a contemplar os recursos necessários à **construção, estruturação e implantação da oficina**, garantindo condições adequadas para o início e a continuidade das atividades previstas.

	TOTAL	UNID. FORNEC.	DESCRIÇÃO	SIAFISIC	COMPRAS SP	MEDIANA COMPRAS	TOTAL
1	20	Lata – 5 lts	**Aguarras; a Base de Solventes A**lifaticos e Aromaticos, Querosene; para Diluicao de Esmaltes Sinteticos e Vernizes; Densidade 0,75-0,80 G/cm3, Voc 773-777 G/l; Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade Minima 36 Meses; Conforme Conforme Norma de Classificacao Nbr 11.702 Tipo 4.7.7;	5475708	429924	R$ 70,64	R$ 1.412,80
2	6	Metro Cúbico	**Areia: Fina**; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce;	314137	620501	R$ 128,60	R$ 771,60
3	6	Metro Cúbico	**Areia: Media Grossa** n 30; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Ipt; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	4925173	280971	R$ 134,85	R$ 809,10
4	2	Unid.	**Avental de Protecao; Em Raspa de Couro;** Medindo Aproximadamente 1,20 Mts de Comprimento Por 60cm de Largura; Protecao do Usuario Contra Respingo de Solda e Graxa/oleos; Com Manga Comprida, Tipo Barbeiro; Fechamento Atraves de Tiras de Ajuste Na Cintura; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	3259510	220521	R$ 54,00	R$ 108,00

5	3	Unid.	**Barra chata, de ferro,** com dimensões de 3/8" x 2", para ser utilizado grades, comprimento de 6 metros	74849-8	372663	R$	155,77	R$ 467,31
6	37	Unid.	**Barra Chata; de Aco Carbono**; Medindo 1 1/2", Com Espessura de 3/8";	6163165	478333	R$	166,83	R$ 6.172,71
7	120	UNIDADE	**Barra de ferro 3/8 de 12 metros**	3923118	372078	R$	43,90	R$ 5.268,00
8	100	UNIDADE	**Barra de ferro 5/16 de 12 metro**	3923126	372273	R$	38,00	R$ 3.800,00
9	3	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 4340**; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6,00 Metros; Medindo Diametro de 7/8" (22 Mm); Devendo Ser Entregue Trefilada, temperada e revenida; para Ser Utilizada Em Serralheria;	4659252	464141	R$	63,00	R$ 189,00
10	30	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; d**e Ferro; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Medindo 3/4" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Liso;	5555132	464714	R$	133,50	R$ 4.005,00
11	15	SC	**Cal Hidratada**; Composto de Calcareo Tipo Ch-iii; Com Plasticidade Maior Ou Igual a 110; Especificacao Conforme Nbr 7175, e o Produto Devera Ser Entregue Com a Fispq, Conforme Nbr 14725;	3193632	329857	R$	17,00	R$ 255,00
12	30	Unid.	**Chapa de Aco Perfurada**; Em Aco Carbono Expandido, Tipo Grade; Medindo (3000x1200)mm; Com Espessura de 4,75mm, Cordao Da Malha de 4,80mm; Chapa Expandida, Corte e Repuxo Mecanico; Acabamento Natural, Sem Pintura; Tipo de Furo Losango (furos Losangulares); Furo Medindo (33x60)mm, (medidas Internas Da Malha); Furos Alternados; Distancia Entre Centros Dos Furos de (41x76)mm; Sem Margem; Porcentagem de 53% de Area Aberta; Peso de 7,16 Kg/m2, Aproximadamente;	5658721	625420	R$	249,25	R$ 7.477,50
13	14	Unid.	**Chapa de Aco Sem Furos**; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3/16""; Laminada Fina a Quente; Oleada;	2929570	613693	R$	600,00	R$ 8.400,00
14	2	Unid.	**Chapa de Ferro; Med. 3,0 x 1,20 M**; C/ Espessura de 1,90 Mm, Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta;	4470176	449630	R$	308,16	R$ 616,32
15	80	sc 50kg	**Cimento Portland Composto** (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10	5873339	327367	R$	38,00	R$ 3.040,00

			Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;					
16	30	Unidade	**Compensado:** Chapa Conpensado Naval de Virola, Virola Spp; Com Espessura 15mm; Medindo 2200mm x 1600mm; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue, Seca , Aparelhada e Lixada;	3036545	238449	R$ 168,00	R$	5.040,00
17	10	Unidade	**Disco de corte de carbureto de silício**, diâmetro de 12", furo central de 7/8", espessura de 1/8", rpm 5100, 02 telas de reforço, corte de metais ferrosos, conforme abnt-nbr-15230	4332032	464635	R$ 10,89	R$	108,90
18	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silicio**; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central 7/8 Polegada (22.2mm); Espessura 1,6mm; Rpm 8595; 02 Telas de Reforco; para Corte de Aço Inox; Conforme Abnt-nbr-15230 En-12413;	4332040	463237	R$ 3,48	R$	174,00
19	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silici**o; Diametro 9" (230 Mm); Furo Central 7 /8" (22 Mm); Espessura 5/64 (1,9 Mm); Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aco Inox; Conforme Abnt-nbr 15230 e En 12413;	4448944	632296	R$ 9,00	R$	450,00
20	5	Unid.	**Disco de Desbaste; Medindo 7" x 1/4" x 7/8**"; Grao Abrasivo Oxido de Aluminio; Conforme Nbr 15230; para Desbaste de Metais Ferrosos; Com Validade de 1 Ano a Partir do Recebimento;	2641895	359059	R$ 9,25	R$	46,25
21	10	Unid.	**Disco Flap Profissional;** Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7"; Furo Central 7/8"; Granulometria 120; Rpm Max 8.500; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbastee Acabamento de Ligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 16195 e Iso 15635;	5876648	475836	R$ 8,60	R$	86,00
22	30	kg	**Eletrodo de Solda; Composicao:** C=0,06%, Si=0,22% e Mn=0,37%, E6013; Diametro 2,5mm; Tipo: E6013; Comprimento 350mm; Conforme Classificação Asme Sfa 5.1;	5906962	321325	R$ 30,64	R$	919,20
23	15	Galão 3,6lts	**Fundo Isolante para Pintura**; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semissecativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Laranja; Diluído Em Thinner, Sem Benzeno;	6016545	389532	R$ 74,85	R$	1.122,75
24	15	LATA 18L	**Fundo Selador; Tipo Selador Acrilico; Base Agua**; para Uso Externo; Composição Dispersao de Polimeros de Alto Desempenho e Pigmentos; Cor Branca; Indicado para Selar e Uniformizar a Absorcao de Superficies Externas de Argamassa Ou Concreto; Tipo 4.1.6, Conforme Nbr 11702	2220431	453732	R$ 112,00	R$	1.680,00

25	1	Metro Cúbico	**Gas Especial; Composto Por 75%** de Argonio e 25% de Dioxido de Carbono; Com Aspecto Inerte; Utilizado para Solda Mig; Com Pressao de ---; Acondicionado Em Cilindro;	3090582	463964	R$ 39,20	R$ 39,20	
26	50	Unidade	**Lixa 180**	6108881	624417	R$ 1,00	R$ 50,00	
27	50	Unidade	**Lixa 220**	5897246	624418	R$ 1,19	R$ 59,50	
28	50	pares	**Luva de segurança em raspa de couro**, no tamanho grande, na cor cinza, para usuários em trabalho com solda, com punho longo.	5002974	613245	R$ 14,92	R$ 746,00	
29	30	pares	**Luva de Segurança**; Em Algodao Com Banho Nitrilico; No Tamanho Grande (9); para Protecao de Usuario de Manuseio de Pecas Pequenas Com Oleos e Montagens de Precisao; Cano Curto; Com Punho de Malha Com Elastico; Dorso Com Banho Nitrilico; Palma Com Banho Nitrilico; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13393/1995, En 388/1994, Mt 11/1977; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	4962397	628286	R$ 13,50	R$ 405,00	
30	30	pares	**Luva de Segurança**; Em Vaqueta Na Palma e Punho Em Raspa Grupon; No Tamanho 10,5; Comprimento Aproximado de 38 Cm;; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Riscos Mecanicos, Agentes Abrasivos E/ou Escoriantes; Cano Medio(aproximadamente 15cm); Com Punho Em Raspa Grupon; Dorso Com Tira de Ajuste; Palma Confeccionada Em Vaqueta; Sem Forro; Com Tira de Reforco Externo Em Raspa Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento do Punho Em Vies; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/1996; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	6438130	628287	R$ 24,48	R$ 734,40	
31	30	Unid.	**Óculos de proteção: destinado para serralheiro**, composto de visor em peca única com proteção total tam.nº50, com armação em policarbonato, com haste em nylon, com protetor lateral, haste com articulação, haste fixada através de parafuso metálico, lente devera ser antiembaçante, resistente risco,antiestético, resistente a ataques químicos,partículas volantes, multidirecionais e luminosidade intensa, com capacidade de absorver no mínimo 99.9% de radiação ultravioleta uva e uvb, o óculos devera proporcionar visão panorâmica e periférica, com lente na cor incolor, cordão de segurança na cor preta, embalado individualmente em embalagem apropriada, com garantia total de no mínimo 01 ano, e suas condições deverão atender a norma ansi.z.1/1989 enr 06 (mte).	1702092	618293	R$ 4,00	R$ 120,00	
32	6	Metro Cúbico	**Pedra Britada Número 1,** Fina, Pontiagudo, Peneira Serie Intermediaria	4714490	216957	R$ 157,99	R$ 947,94	
33	10	Unidade	**Rolo para Pintura**, La Sintetica, Anti-gota, (23x10)cm	4836626	616921	R$ 16,97	R$ 169,70	

34	100	Unidade	**Sarrafo de madeira espéci**e pinus spp., conhecido(a) comercialmente como pinus, medindo 5 cm de largura, espessura de 2,5 cm, com comprimento de 3,0 metros, devendo ser entregue sem acabamento, bruto, natural, madeira dispensada do dof, forneced or dispensado de cadastro no cadmadeira	4479327	444830	R$	15,00	R$ 1.500,00
35	2	bobina 15kg	**Solda arame solido cobreado**, norma AWS A5.18 / ASME SFA5.18 ER70S-6, diâmetro de 0,80mm, acondicionado em rolo, aplicação na soldagem de aços não ligados e aços carbono, solda mig/mag	3365867	621198	R$	218,90	R$ 437,80
36	15	UNIDADE	**Tabua de Pinos 3 metros** 30cm x 2,5cm	4883314	612082	R$	67,05	R$ 1.005,75
37	5	Lata – 5 lts	**Thinner; Tipo Diluent**e; Composto de Acetato de Etila, Etanol e Tolueno, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentacao Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,830 a 0,845g/cm3 a 20º C; para Diluicao de Primer Universal Automotivo e Esmaltesintetico Automotivo; Acondicionado Em Lata, Galao Ou Tambor; Conforme Norma Nbr/abnt 14725;	5264022	616042	R$	71,50	R$ 357,50
38	18	Lata de 18 litros	**Tinta Acrílica Standard**, Base Água, Rend 375m², Fosco concreto	4512898	456383	R$	149,00	R$ 2.682,00
39	40	Galão 3,6lts	**Tinta esmalte para construcao civil sintetico,** para ambiente interno e externo, a base de resina alquidica, viscosidade 74-79 uk, voc 487,83 g/l, peso especifico 0,910 - 1,110 g/cm3, na **cor concreto (**munsell 5y 6/2), acabamento em alto brilho, validade minima d e 36 meses, conforme nbr 11702/15311/15314 /15315	3642160	241732	R$	64,80	R$ 2.592,00
40	30	Galão 3,6lts	**Tinta Esmalte para Construcao Civ**il; Sintetico; para Aluminio, Galvanizado, Madeiras e Metais Ferrosos; a Base de Resina Alquidica, Oleos, Solventes, Pigmentos, Cargas Minerais Inertes, Secantes e Aditivos; Voc: 440 a 450g/l; Volume: 37-54%; Densidade: 0,902-1,26g/cm³, Brilho 20°: 80-90ub; **Na Cor Platina Notacao Munsell 10b 8.5/0.5; Brilhante;** Diluicao: Aguarras; Secagem Ao Toque: 2h, Entre Demaos: 45min e Final: 5 a 8h; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;	6274579	288382	R$	65,95	R$ 1.978,50
41	20	Lata de 18 litros	**Tinta Latex,** Acrilica, Parede, Dil.agua, 60m2, Voc11, 29, **Semibrilh, Bco Neve**	4661990	446955	R$	169,00	R$ 3.380,00
42	10	Unidade	**Trincha Dupla, Largura 1/2"**, Cerda Preta Especial, Cabo Pvc Laqueado	258636	320362	R$	2,00	R$ 20,00
43	10	Unidade	**Trincha Simples, 1",** Cerdas Gris, Cabo Em Polipropileno, Uso Geral	2776391	441614	R$	2,36	R$ 23,60
			Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 4 Polegadas (101mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 246mm; Cerda Na Cor Cor Gris (grisalha),					

44	5	Unid.	Comprimento de 55 Mm e Espessura de 15mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	6070388	467560	R$ 10,34	R$ 51,70
45	20	Unid.	**Trincha; Tipo Sintetica Reta Profissiona**l; Com Largura de 2"; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Latex;	5550076	282975	R$ 3,80	R$ 76,00
46	1	Unid.	**Tubo 1" 2,65MM - Tubo de aço tipo aço carbono SAE 1010/102**0, formato circular, medindo 1" de diâmetro, com espessura de 2,65mm, medindo 6m de comprimento, devendo ser entregue com acabamento interno polido e externo brilhante, conforme NBA 6591	2491460	311943	R$ 808,00	R$ 808,00
47	1	Unidade	**Furadeira de Impacto Mandril 3/8 Pol. 750watts 3250rpm 220v**Furadeira; Em Aluminio (corpo) Revestido Em Abs; Tipo de Impacto, Reversivel, Eletronica, Com Limitadorde Profundidade e Empunhadura Auxiliar; Com Mandril 1/2 Poelgada, Acompanha Chave para Mandril; e Potencia de 750 Watts; Rotacao de 0 a 3250 Rpm; Na Voltagem : 220v; Alimentacao Eletrica; Pesando Aproximadamente 1,8 Kg; Com Capacidade para Impacto para Perfurar: Concreto 16 Mm, Aco 12 Mm, Madeira25 Mm; Na Cor Azul; Acompanha: Manual de Instrucoes e Maleta para Transporte; Garantia Minima de 12 Meses; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	6137130	631645	R$ 501,00	R$ 501,00
48	1	Unidade	**Esmerilhadeira; Angular ,profissional**; Eletrica,com Empunhadeira Auxiliar Anti-vibracao; Com Potencia de 2400w,tensao de Alimentacao 220v; e Rotacao de 8500 Rpm; Pesando 4,8k; para Disco de Desbaste,de Corte e de Lixa de 7" (180mm); Rebolo de 125mm; de Forma Apropriada,com Certificado de Garantia Emanual de Instrucoes;	3016706	468502	R$ 690,00	R$ 690,00
TOTAL - CONSUMO							**R$ 71.795,03**

As quantidades foram estabelecidas considerando:

- a necessidade de equipar as oficinas de automação para atendimento das demandas de manutenção e implantação dos sistemas de segurança nas unidades prisionais;
- o volume de serviços executados pelas equipes próprias da Secretaria;
- a racionalização dos recursos públicos mediante aquisição centralizada, possibilitando economia de escala e padronização dos equipamentos;
- a compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e as atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas.

Os quantitativos estimados mostram-se suficientes para atender às demandas previstas durante a vigência da contratação, podendo ser revisados em futuras aquisições conforme a evolução das necessidades operacionais da Secretaria de Administração Penitenciária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 71.795,03

A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R$ 71.795,03 (Setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos.)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, considerando a necessidade de aquisição dos materiais de consumo destinados à execução integrada das adequações estruturais previstas para o Complexo Penal de Presidente Prudente, envolvendo a fabricação, montagem e instalação de beliches, bem como as intervenções nos alojamentos, banheiros e fabricação de portas.

A aquisição conjunta dos materiais mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que os insumos estão relacionados a um mesmo planejamento de intervenções e possuem finalidade comum, qual seja, viabilizar a reorganização dos espaços físicos e a ampliação da capacidade de acomodação do regime semiaberto.

O parcelamento da contratação poderá ocasionar dificuldades de planejamento e compatibilização entre os materiais necessários às diferentes etapas dos serviços, além de aumentar a quantidade de procedimentos administrativos, demandar maior esforço de acompanhamento e fiscalização e dificultar a organização do cronograma de execução das adequações.

Além disso, a aquisição conjunta favorece o planejamento das quantidades necessárias, a padronização dos materiais, a organização do fornecimento e o controle dos insumos pela Administração, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na execução das intervenções, especialmente considerando que os serviços serão realizados diretamente pela unidade prisional, mediante utilização de mão de obra própria e qualificada.

Considerando, portanto, a relação entre os materiais a serem adquiridos, a finalidade comum da contratação e a necessidade de assegurar o planejamento e a execução organizada das adequações estruturais, conclui-se que a realização da contratação sem parcelamento mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, observados os princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito deste Complexo Penal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, registrada sob o nº 380123-07/2026, teve origem no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 022/2025, elaborado pela área requisitante, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Administração Penitenciária.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, contemplada nos itens 1290 a 1315, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento anual das contratações e com as necessidades previamente identificadas pela Administração.

A contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais de consumo necessários à execução das adequações estruturais no Anexo do Regime Semiaberto do Complexo Penal de Presidente Prudente, contemplando os insumos destinados à fabricação, montagem e instalação de beliches, bem como à adequação dos alojamentos, banheiros e fabricação de portas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

As intervenções propostas permitirão o melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, mediante reorganização das estruturas de acomodação e adequação das instalações, proporcionando o aumento da capacidade de alojamento e melhores condições de funcionalidade, segurança e utilização dos ambientes, observados os requisitos técnicos de infraestrutura, salubridade, ventilação, iluminação e circulação aplicáveis ao estabelecimento penal.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de controle dos índices de ocupação dos estabelecimentos penais, especialmente à meta de manutenção da taxa de ocupação das unidades de regime semiaberto em percentual máximo de 134%, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura física, a racionalização dos recursos públicos e a ampliação da capacidade de atendimento da população carcerária.

A execução dos serviços será realizada diretamente pela Administração, mediante utilização da mão de obra própria e qualificada disponível na unidade, abrangendo atividades de construção, adequação, serralheria, fabricação, montagem, pintura e acabamento, sob supervisão dos servidores responsáveis e observância das especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada ao planejamento e às necessidades operacionais da Secretaria da Administração Penitenciária, uma vez que decorre de necessidade identificada pela unidade demandante e busca viabilizar as intervenções estruturais necessárias à ampliação da

capacidade de acomodação do Anexo do Regime Semiaberto, que atualmente dispõe de 267 (duzentas e sessenta e sete) vagas, com previsão de acréscimo de 20 (vinte) novas vagas, totalizando 287 (duzentas e oitenta e sete) vagas após a conclusão das adequações propostas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais de consumo destinados à execução das adequações estruturais no Anexo do Regime Semiaberto do Complexo Penal de Presidente Prudente, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Ampliação da capacidade de acomodação**, mediante a adequação das estruturas existentes e instalação de beliches, possibilitando o acréscimo estimado de 20 (vinte) novas vagas, passando da capacidade atual de 267 (duzentas e sessenta e sete) para 287 (duzentas e oitenta e sete) pessoas privadas de liberdade;
- **Melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes**, por meio da reorganização dos alojamentos e adequação das estruturas de acomodação, otimizando a utilização da infraestrutura disponível;
- **Contribuição para o controle dos índices de ocupação**, auxiliando no cumprimento da meta institucional de manutenção da taxa de ocupação das unidades de regime semiaberto em percentual máximo de 134%;
- **Melhoria das condições de acomodação**, mediante adequações estruturais que observem os requisitos técnicos de segurança, salubridade, ventilação, iluminação e circulação, proporcionando melhores condições de utilização dos alojamentos;
- **Adequação das instalações físicas**, por meio da realização de intervenções nos alojamentos, banheiros e fabricação de portas, contribuindo para a funcionalidade, organização e conservação dos ambientes da unidade;
- **Maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, mediante aquisição direta dos materiais pela Administração e aproveitamento da mão de obra própria e qualificada disponível na unidade, evitando a necessidade de contratação de empresa para execução integral dos serviços;
- **Redução da dependência de serviços terceirizados**, possibilitando que as atividades de construção, adequação, serralheria, fabricação, montagem, pintura e acabamento sejam executadas diretamente pela Administração;
- **Maior autonomia operacional e agilidade na execução das intervenções**, permitindo o planejamento e a realização dos serviços conforme as necessidades identificadas pela unidade, com melhor controle sobre a utilização dos materiais e o andamento das atividades;
- **Racionalização dos recursos materiais e humanos**, mediante planejamento das aquisições, controle do consumo dos insumos e melhor aproveitamento da estrutura física, dos equipamentos e da mão de obra disponíveis;
- **Preservação do patrimônio público**, por meio da adequação e melhoria das estruturas existentes, contribuindo para sua conservação, funcionalidade e aproveitamento;
- **Melhoria das condições de funcionamento da unidade prisional**, mediante reorganização dos espaços físicos e adequação das instalações às necessidades operacionais do regime semiaberto.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar ganhos de eficiência, economicidade, capacidade de acomodação e melhor aproveitamento da infraestrutura existente, contribuindo diretamente para a ampliação da oferta de vagas no regime semiaberto, o controle dos índices de ocupação e o fortalecimento das condições de funcionamento do Complexo Penal de Presidente Prudente, em consonância com as diretrizes institucionais e com o interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação e durante sua execução, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- **Definição e planejamento das intervenções estruturais** a serem realizadas nos alojamentos, banheiros e demais espaços do Anexo do Regime Semiaberto, incluindo a fabricação, montagem e instalação dos beliches e a fabricação de portas, conforme as necessidades identificadas pela unidade;
- **Verificação e validação das especificações técnicas dos materiais**, considerando as características das estruturas existentes, as dimensões previstas para as camas e os requisitos de resistência, durabilidade, compatibilidade, segurança e funcionalidade;
- **Conferência dos quantitativos e elaboração da relação dos materiais necessários**, assegurando sua compatibilidade com os serviços previstos e com o planejamento das intervenções estruturais;
- **Verificação das condições da infraestrutura física existente**, especialmente quanto à resistência e estabilidade das estruturas, adequação das dimensões, condições de circulação, ventilação, iluminação, segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis;
- **Confirmação da disponibilidade de mão de obra própria e qualificada**, bem como dos equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços de construção, adequação, serralheria, fabricação, montagem, pintura e acabamento;
- **Designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação**, observadas suas atribuições e competências, especialmente quanto ao recebimento, conferência e verificação da conformidade dos materiais adquiridos;
- **Realização dos procedimentos necessários à aquisição dos materiais de consumo**, observando as especificações técnicas, os quantitativos estabelecidos no ETP e no Termo de Referência, bem como as condições de fornecimento e os preços praticados no mercado;
- **Organização do recebimento, conferência e armazenamento dos materiais**, assegurando condições adequadas de acondicionamento, controle de estoque e conservação dos produtos até sua efetiva utilização;
- **Elaboração de planejamento e cronograma para execução dos serviços**, de modo a compatibilizar a disponibilidade dos materiais com as etapas das intervenções, evitando interrupções e desperdícios de insumos;

- **Organização e preparação dos locais de execução das intervenções**, garantindo condições adequadas de acesso, circulação, segurança e realização dos trabalhos, observadas as normas e os procedimentos internos do estabelecimento penal;
- **Orientação dos servidores e demais integrantes da equipe responsáveis pela execução dos serviços**, quanto às especificações técnicas, aos procedimentos de trabalho e às medidas de segurança aplicáveis às atividades previstas;
- **Acompanhamento da execução das adequações estruturais**, verificando a utilização adequada dos materiais, o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços e a observância dos requisitos de segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes;
- **Verificação das condições finais das estruturas executadas**, especialmente quanto à estabilidade, resistência, dimensões, acabamento, circulação e condições de utilização dos beliches, alojamentos, banheiros e portas, antes da efetiva disponibilização dos espaços para acomodação da população carcerária;
- **Atualização dos registros de capacidade de acomodação da unidade**, após a conclusão das intervenções e confirmação da efetiva disponibilização das novas vagas, considerando a previsão de ampliação de 267 (duzentas e sessenta e sete) para 287 (duzentas e oitenta e sete) pessoas privadas de liberdade.

As providências deverão ser adotadas de forma coordenada e planejada, de modo a assegurar que a aquisição dos materiais e a execução direta dos serviços pela Administração ocorram de maneira integrada, observando as especificações técnicas, os requisitos de segurança e as necessidades operacionais da unidade prisional. Ao final, deverão estar concluídas as adequações estruturais necessárias à ampliação da capacidade de acomodação do Anexo do Regime Semiaberto do Complexo Penal de Presidente Prudente, com o adequado aproveitamento da infraestrutura existente e dos recursos humanos e materiais disponíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da contratação poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização dos materiais de consumo necessários à fabricação, montagem e instalação dos beliches, das adequações estruturais nos alojamentos e banheiros e da fabricação de portas, bem como da geração de resíduos provenientes da execução dos serviços.

Os principais impactos potenciais estão relacionados à geração de sobras de materiais de construção, resíduos metálicos, fragmentos de concreto, embalagens, materiais de acabamento e demais resíduos decorrentes das intervenções estruturais, além da possibilidade de geração de poeira, ruídos e desperdício de insumos durante a realização dos trabalhos.

Para a mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira, a geração de ruídos, o desperdício de materiais e eventuais impactos sobre o solo e as áreas de intervenção, mantendo-se os locais organizados, limpos e em condições adequadas de segurança e conservação.

Os resíduos provenientes de materiais metálicos, concreto, embalagens e demais insumos utilizados nas intervenções deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes, especialmente quanto à possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento a locais devidamente autorizados.

Deverá ser priorizada, sempre que possível, a aquisição de materiais que apresentem maior durabilidade, resistência e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos, o uso racional dos recursos naturais e a prevenção de impactos ambientais decorrentes da necessidade de substituições ou reparos prematuros.

Também deverão ser adotadas medidas para evitar o consumo excessivo e o descarte desnecessário de materiais, mediante planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas, controle de utilização dos insumos e armazenamento em condições apropriadas, de modo a prevenir perdas, deterioração e desperdícios.

Considerando a natureza da contratação e a execução dos serviços pela própria Administração, os impactos ambientais previstos são localizados e passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de medidas adequadas de gestão ambiental e gerenciamento dos resíduos gerados durante as intervenções.

Assim, a contratação deverá ser executada de forma a conciliar o atendimento da necessidade administrativa com a prevenção, redução e adequada gestão dos impactos ambientais, observando-se a legislação ambiental, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de sustentabilidade, de modo a promover o uso eficiente dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das adequações estruturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se **técnica, operacional e economicamente viável**, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados à execução das adequações estruturais no Anexo do Regime Semiaberto do Complexo Penal de Presidente Prudente, visando à ampliação da capacidade de acomodação da população carcerária.

A solução proposta consiste na aquisição direta dos materiais pela Administração, com execução dos serviços pela própria unidade prisional, mediante utilização da estrutura física, dos equipamentos e da mão de obra própria e qualificada disponível, contemplando as atividades de construção, adequação, serralheria, fabricação, montagem, pintura e acabamento.

Sob o aspecto técnico e operacional, a viabilidade fundamenta-se na existência de recursos humanos e condições operacionais compatíveis com a execução das intervenções previstas, bem como na avaliação prévia dos aspectos relacionados à infraestrutura predial, resistência e estabilidade das estruturas, dimensões, circulação, ventilação, iluminação e segurança dos ambientes.

Sob o aspecto econômico, a solução possibilita o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis na unidade, dispensando a contratação de empresa para execução integral dos serviços e permitindo maior racionalização dos recursos públicos empregados nas adequações estruturais.

A execução das intervenções permitirá o melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, especialmente mediante a adequação das estruturas de acomodação e do Alojamento de Trabalho, com previsão de acréscimo de 20 (vinte) novas vagas, elevando a capacidade do Anexo do Regime Semiaberto de 267 (duzentas e sessenta e sete) para 287 (duzentas e oitenta e sete) pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a disponibilidade de mão de obra própria e qualificada, a viabilidade de aquisição dos materiais no mercado e as condições técnicas avaliadas pela área competente, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por apresentar-se adequada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria da Administração Penitenciária, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas, o controle dos índices de ocupação e o melhor aproveitamento da infraestrutura física existente no Complexo Penal de Presidente Prudente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERIKA PRISCILLA ADDAS

Chefe de Serviço de Administração

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 10:30:40.

RONEY PETERSON VERONA

Chefe de Departamento

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 10:31:20.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00XXX

UG	380123-PENIT.PRESIDENTE PRUDENTE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	XX/XX/2026

CNPJ/CPF/UG	00.000.000/0001-00				
Credor	FORNECEDOR				
Endereço					
Cidade		**UF**		**CEP**	

Origem Material	1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38007	14421381561670000	150010001	33903XXX	380016	010.029.0562	380308

No Processo	20251391881	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI 14.133/21, 75-II		
Licitação	05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	2026CT000XX	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	00,000,00 (xxxxxx reais)

Cronograma

Mês	Valor
XX	0.000,00

Sequência	001	**Item**	XXXXXX	**Unid. Forn.**	00XXX
Quantidade	0000XXX,000	**Valor Unitário**	00,00	**Preço Total**	0.000,00

Descrição

Total ou Valor a Transportar R$	00.000,00
Local de Entrega	ESTRADA IRIO ZUNTINI, KM.04 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP
Data de Entrega	XX/XX/2026

KLEBER DE ALMEIDA SOUZA
250.995.888-75
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO 006.00486592/2026-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380123-007/2026- CPPP

OBJETO: **Aquisição de Materiais p/ Ampliação de vagas do Regime Semiaberto**

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:XX /XX/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA E MODELO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM /GRUPO(R$)
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

MARCA(S) DOS PRODUTOS OFERTADOS:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE JURÍDICA: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU
[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Seção de Finanças e Suprimentos do Complexo Penal de Presidente Prudente

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00486592/2026-23

Interessado: COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto: Pregão Eletrônico 380123-7/2026 - Aquisição de Materiais p/ Ampliação de vagas do Regime Semiaberto

	TOTAL	UNID. FORNEC.	DESCRIÇÃO	SIAFISIC	COMPRAS SP	MEDIANA COMPRAS	TOTAL
1	20	Lata – 5 lts	**Aguarras; a Base de Solventes A**lifaticos e Aromaticos, Querosene; para Diluicao de Esmaltes Sinteticos e Vernizes; Densidade 0,75-0,80 G/cm3, Voc 773-777 G/l; Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Validade Minima 36 Meses; Conforme Conforme Norma de Classificacao Nbr 11.702 Tipo 4.7.7;	5475708	429924	R$ 70,64	R$ 1.412,80
2	6	Metro Cúbico	**Areia; Fina**; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, Proveniente de Agua Doce;	314137	620501	R$ 128,60	R$ 771,60
3	6	Metro Cúbico	**Areia; Media Grossa** n 30; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor,vol.ap., Ipt; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	4925173	280971	R$ 134,85	R$ 809,10
4	2	Unid.	**Avental de Protecao; Em Raspa de Couro;** Medindo Aproximadamente 1,20 Mts de Comprimento Por 60cm de Largura; Protecao do Usuario Contra Respingo de Solda e Graxa/oleos; Com Manga Comprida, Tipo Barbeiro; Fechamento Atraves de Tiras de Ajuste Na Cintura; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	3259510	220521	R$ 54,00	R$ 108,00
5	3	Unid.	**Barra chata, de ferro,** com dimensões de 3/8" x 2", para ser utilizado grades, comprimento de 6 metros	74849-8	372663	R$ 155,77	R$ 467,31
6	37	Unid.	**Barra Chata; de Aco Carbono**; Medindo 1 1/2", Com Espessura de 3/8";	6163165	478333	R$ 166,83	R$ 6.172,71
7	120	UNIDADE	**Barra de ferro 3/8 de 12 metros**	3923118	372078	R$ 43,90	R$ 5.268,00
8	100	UNIDADE	**Barra de ferro 5/16 de 12 metro**	3923126	372273	R$ 38,00	R$ 3.800,00

9	3	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 4340**; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6,00 Metros; Medindo Diametro de 7/8" (22 Mm); Devendo Ser Entregue Trefilada, temperada e revenida; para Ser Utilizada Em Serralheria;	4659252	464141	R$ 63,00	R$ 189,00
10	30	Unid.	**Barra Macica Metais Ferrosos; d**e Ferro; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Medindo 3/4" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Liso;	5555132	464714	R$ 133,50	R$ 4.005,00
11	15	SC	**Cal Hidratada**; Composto de Calcareo Tipo Ch-iii; Com Plasticidade Maior Ou Igual a 110; Especificacao Conforme Nbr 7175, e o Produto Devera Ser Entregue Com a Fispq, Conforme Nbr 14725;	3193632	329857	R$ 17,00	R$ 255,00
12	30	Unid.	**Chapa de Aco Perfurada**; Em Aco Carbono Expandido, Tipo Grade; Medindo (3000x1200)mm; Com Espessura de 4,75mm, Cordao Da Malha de 4,80mm; Chapa Expandida, Corte e Repuxo Mecanico; Acabamento Natural, Sem Pintura; Tipo de Furo Losango (furos Losangulares); Furo Medindo (33x60)mm, (medidas Internas Da Malha); Furos Alternados; Distancia Entre Centros Dos Furos de (41x76)mm; Sem Margem; Porcentagem de 53% de Area Aberta; Peso de 7,16 Kg/m2, Aproximadamente;	5658721	625420	R$ 249,25	R$ 7.477,50
13	14	Unid.	**Chapa de Aco Sem Furos**; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3/16""; Laminada Fina a Quente; Oleada;	2929570	613693	R$ 600,00	R$ 8.400,00
14	2	Unid.	**Chapa de Ferro; Med. 3,0 x 1,20 M**; C/ Espessura de 1,90 Mm, Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta;	4470176	449630	R$ 308,16	R$ 616,32
15	80	sc 50kg	**Cimento Portland Composto** (cp Ii-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvel Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;	5873339	327367	R$ 38,00	R$ 3.040,00
16	30	Unidade	**Compensado;** Chapa Conpensado Naval de Virola, Virola Spp; Com Espessura 15mm; Medindo 2200mm x 1600mm; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue, Seca , Aparelhada e Lixada;	3036545	238449	R$ 168,00	R$ 5.040,00
17	10	Unidade	**Disco de corte de carbureto de silício**, diâmetro de 12", furo central de 7/8", espessura de 1/8", rpm 5100, 02 telas de reforço, corte de metais ferrosos, conforme abnt-nbr-15230	4332032	464635	R$ 10,89	R$ 108,90
18	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silicio**; Diametro 7 Polegadas (178mm); Furo Central 7/8 Polegada (22.2mm); Espessura 1,6mm; Rpm 8595; 02 Telas de Reforco; para Corte de Aço Inox; Conforme Abnt-nbr-15230 En-12413;	4332040	463237	R$ 3,48	R$ 174,00

19	50	Unid.	**Disco de Corte; de Carbeto de Silicio**; Diametro 9" (230 Mm); Furo Central 7/8" (22 Mm); Espessura 5/64 (1,9 Mm); Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aco Inox; Conforme Abnt-nbr 15230 e En 12413;	4448944	632296	R$ 9,00	R$ 450,00
20	5	Unid.	**Disco de Desbaste; Medindo 7" x 1/4" x 7/8**"; Grao Abrasivo Oxido de Aluminio; Conforme Nbr 15230; para Desbaste de Metais Ferrosos; Com Validade de 1 Ano a Partir do Recebimento;	2641895	359059	R$ 9,25	R$ 46,25
21	10	Unid.	**Disco Flap Profissional;** Oxido de Aluminio; Diametro Externo 7"; Furo Central 7/8"; Granulometria 120; Rpm Max 8.500; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Desbastee Acabamento de Ligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 16195 e Iso 15635;	5876648	475836	R$ 8,60	R$ 86,00
22	30	kg	**Eletrodo de Solda; Composicao:** C=0,06%, Si=0,22% e Mn=0,37%, E6013; Diametro 2,5mm; Tipo: E6013; Comprimento 350mm; Conforme Classificação Asme Sfa 5.1;	5906962	321325	R$ 30,64	R$ 919,20
23	15	Galão 3,6lts	**Fundo Isolante para Pintura**; a Base de Zarcao Antiferrugem, a Base de Resina, Oleo Vegetal, Semissecativo; para Ser Utilizado Em Superficies Ferrosas Internas e Externas; Na Cor Laranja; Diluído Em Thinner, Sem Benzeno;	6016545	389532	R$ 74,85	R$ 1.122,75
24	15	LATA 18L	**Fundo Selador; Tipo Selador Acrilico; Base Agu**a; para Uso Externo; Composição Dispersao de Polimeros de Alto Desempenho e Pigmentos; Cor Branca; Indicado para Selar e Uniformizar a Absorcao de Superficies Externas de Argamassa Ou Concreto; Tipo 4.1.6, Conforme Nbr 11702	2220431	453732	R$ 112,00	R$ 1.680,00
25	1	Metro Cúbico	**Gas Especial; Composto Por 75%** de Argonio e 25% de Dioxido de Carbono; Com Aspecto Inerte; Utilizado para Solda Mig; Com Pressao de ---; Acondicionado Em Cilindro;	3090582	463964	R$ 39,20	R$ 39,20
26	50	Unidade	**Lixa 180**	6108881	624417	R$ 1,00	R$ 50,00
27	50	Unidade	**Lixa 220**	5897246	624418	R$ 1,19	R$ 59,50
28	50	pares	**Luva de segurança em raspa de couro**, no tamanho grande, na cor cinza, para usuários em trabalho com solda, com punho longo.	5002974	613245	R$ 14,92	R$ 746,00
29	30	pares	**Luva de Seguranca**; Em Algodao Com Banho Nitrilico; No Tamanho Grande (9); para Protecao de Usuario de Manuseio de Pecas Pequenas Com Oleos e Montagens de Precisao; Cano Curto; Com Punho de Malha Com Elastico; Dorso Com Banho Nitrilico; Palma Com Banho Nitrilico; Sem Forro; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13393/1995, En 388/1994, Mt 11/1977; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	4962397	628286	R$ 13,50	R$ 405,00
30	30	pares	**Luva de Seguranca**; Em Vaqueta Na Palma e Punho Em Raspa Grupon; No Tamanho 10,5; Comprimento Aproximado de 38 Cm;; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Riscos Mecanicos, Agentes Abrasivos E/ou Escoriantes; Cano Medio(aproximadamente 15cm); Com Punho Em Raspa Grupon; Dorso Com Tira de Ajuste; Palma Confeccionada Em Vaqueta; Sem Forro; Com Tira de Reforco Externo Em Raspa Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento do Punho Em Vies; e Suas Condicoes Deverao Atender a Norma Nbr 13712/1996; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego;	6438130	628287	R$ 24,48	R$ 734,40

31	30	Unid.	**Óculos de proteção: destinado para serralheiro**, composto de visor em peca única com proteção total tam.nº50, com armação em policarbonato, com haste em nylon, com protetor lateral, haste com articulação, haste fixada através de parafuso metálico, lente devera ser antiembaçante, resistente risco,antiestético, resistente a ataques químicos,partículas volantes, multidirecionais e luminosidade intensa, com capacidade de absorver no mínimo 99.9% de radiação ultravioleta uva e uvb, o óculos devera proporcionar visão panorâmica e periférica, com lente na cor incolor, cordão de segurança na cor preta, embalado individualmente em embalagem apropriada, com garantia total de no mínimo 01 ano, e suas condições deverão atender a norma ansi.z.1/1989 enr 06(mte).	1702092	618293	R$ 4,00	R$ 120,00
32	6	Metro Cúbico	**Pedra Britada Número 1,** Fina, Pontiagudo, Peneira Serie Intermediaria	4714490	216957	R$ 157,99	R$ 947,94
33	10	Unidade	**Rolo para Pintura**, La Sintetica, Anti-gota, (23x10)cm	4836626	616921	R$ 16,97	R$ 169,70
34	100	Unidade	**Sarrafo de madeira espéci**e pinus spp., conhecido(a) comercialmente como pinus, medindo 5 cm de largura, espessura de 2,5 cm, com comprimento de 3,0 metros, devendo ser entregue sem acabamento, bruto, natural, madeira dispensada do dof, forneced or dispensado de cadastro no cadmadeira	4479327	444830	R$ 15,00	R$ 1.500,00
35	2	bobina 15kg	**Solda arame solido cobreado**, norma AWS A5.18 / ASME SFA5.18 ER70S-6, diâmetro de 0,80mm, acondicionado em rolo, aplicação na soldagem de aços não ligados e aços carbono, solda mig/mag	3365867	621198	R$ 218,90	R$ 437,80
36	15	UNIDADE	**Tabua de Pinos 3 metros** 30cm x 2,5cm	4883314	612082	R$ 67,05	R$ 1.005,75
37	5	Lata – 5 lts	**Thinner; Tipo Diluent**e; Composto de Acetato de Etila, Etanol e Tolueno, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentacao Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,830 a 0,845g/cm3 a 20º C; para Diluicao de Primer Universal Automotivo e Esmaltesintetico Automotivo; Acondicionado Em Lata, Galao Ou Tambor; Conforme Norma Nbr/abnt 14725;	5264022	616042	R$ 71,50	R$ 357,50
38	18	Lata de 18 litros	**Tinta Acrílica Standard**, Base Água, Rend 375m², Fosco concreto	4512898	456383	R$ 149,00	R$ 2.682,00
39	40	Galão 3,6lts	**Tinta esmalte para construcao civil sintetico,** para ambiente interno e externo, a base de resina alquidica, viscosidade 74-79 uk, voc 487,83 g/l, peso especifico 0,910 - 1,110 g/cm3, na **cor concreto (**munsell 5y 6/2), acabamento em alto brilho, validade minima d e 36 meses, conforme nbr 11702/15311/15314/15315	3642160	241732	R$ 64,80	R$ 2.592,00
40	30	Galão 3,6lts	**Tinta Esmalte para Construcao Civi**l; Sintetico; para Aluminio, Galvanizado, Madeiras e Metais Ferrosos; a Base de Resina Alquidica, Oleos, Solventes, Pigmentos, Cargas Minerais Inertes, Secantes e Aditivos; Voc: 440 a 450g/l; Volume: 37-54%; Densidade: 0,902-1,26g/cm³, Brilho 20°: 80-90ub; **Na Cor Platina Notacao Munsell 10b 8.5/0.5; Brilhante;** Diluicao: Aguarras; Secagem Ao Toque: 2h, Entre Demaos: 45min e Final: 5 a 8h; Conforme Normas Nbr/abnt e Legislacao Vigentes;	6274579	288382	R$ 65,95	R$ 1.978,50
41	20	Lata de 18 litros	**Tinta Latex,** Acrilica, Parede, Dil.agua, 60m2, Voc11, 29, **Semibrilh, Bco Neve**	4661990	446955	R$ 169,00	R$ 3.380,00
42	10	Unidade	**Trincha Dupla, Largura 1/2"**, Cerda Preta Especial, Cabo Pvc Laqueado	258636	320362	R$ 2,00	R$ 20,00
43	10	Unidade	**Trincha Simples, 1",** Cerdas Gris, Cabo Em Polipropileno, Uso Geral	2776391	441614	R$ 2,36	R$ 23,60

44	5	Unid.	**Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 4 Polegadas** (101mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerdas) de 246mm; Cerda Na Cor Cor Gris (grisalha), Comprimento de 55 Mm e Espessura de 15mm; Cabo de Plastico, Cerda Natural, Chapa de Fixacao Das Cerdas de Aco, Adesivo Epoxi; para Aplicar Tinta Latex e Acrilica;	6070388	467560	R$ 10,34	R$ 51,70
45	20	Unid.	**Trincha; Tipo Sintetica Reta Profissional**; Com Largura de 2"; Cerda Na Cor Grisalha; Cabo de Madeira Longo; para Aplicar Tinta Latex;	5550076	282975	R$ 3,80	R$ 76,00
46	1	Unid.	**Tubo 1" 2,65MM - Tubo de aço tipo aço carbono SAE 1010/102**0, formato circular, medindo 1" de diâmetro, com espessura de 2,65mm, medindo 6m de comprimento, devendo ser entregue com acabamento interno polido e externo brilhante, conforme NBA 6591	2491460	311943	R$ 808,00	R$ 808,00
47	1	Unidade	**Furadeira de Impacto Mandril 3/8 Pol. 750watts 3250rpm 220v**Furadeira; Em Aluminio (corpo) Revestido Em Abs; Tipo de Impacto, Reversivel, Eletronica, Com Limitadorde Profundidade e Empunhadura Auxiliar; Com Mandril 1/2 Poelgada, Acompanha Chave para Mandril; e Potencia de 750 Watts; Rotacao de 0 a 3250 Rpm; Na Voltagem : 220v; Alimentacao Eletrica; Pesando Aproximadamente 1,8 Kg; Com Capacidade para Impacto para Perfurar: Concreto 16 Mm, Aco 12 Mm, Madeira25 Mm; Na Cor Azul; Acompanha: Manual de Instrucoes e Maleta para Transporte; Garantia Minima de 12 Meses; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;	6137130	631645	R$ 501,00	R$ 501,00
48	1	Unidade	**Esmerilhadeira; Angular ,profissional**; Eletrica,com Empunhadeira Auxiliar Anti-vibracao; Com Potencia de 2400w,tensao de Alimentacao 220v; e Rotacao de 8500 Rpm; Pesando 4,8k; para Disco de Desbaste,de Corte e de Lixa de 7" (180mm); Rebolo de 125mm; de Forma Apropriada,com Certificado de Garantia Emanual de Instrucoes;	3016706	468502	R$ 690,00	R$ 690,00
TOTAL - CONSUMO							**R$ 71.795,03**

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

SOLANGE APARECIDA MORTARI SILVA
Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Solange Aparecida Mortari Silva**, **Chefe de Seção - Finanças e Suprimentos Substituto**, em 05/11/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127180373** e o código CRC **6FDAF7D1**.